COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 470/2017

AUTOR – Poder Executivo Municipal

EMENTA – "Dispõe sobre a criação de cargos em comissão com a finalidade específica de atender a execução do Projeto Salvador Social, na forma que indica e dá outras providências. "

RELATOR (a): VEREADOR TIAGO CORREIA

PARECER:

Submete-se à análise e apreciação desta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, o Projeto de Lei nº 470/2017, seguido da Mensagem nº 18/2017, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação de cargos em comissão com a finalidade específica de atender a execução do Projeto Salvador Social, visando buscar o aumento da eficiência institucional na execução da política social do Município de Salvador, considerando, mormente o interesse público no enfrentamento dos problemas sociais da nossa Cidade, observadas as metas e indicadores estabelecidos pelo Poder Público com intuito de reduzir a pobreza, a vulnerabilidade e a desigualdade social, nas áreas de educação, garantindo o acesso ao ensino na rede pública municipal de Salvador, saúde, ampliando o acesso aos serviços e organizando o Sistema Municipal de Saúde de forma sustentável para o atendimento ao cidadão e assistência social, através de ações que objetivam melhorar a qualidade e aumentar a cobertura desses serviços de maneira seletiva e com responsabilidade fiscal.

Após parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, constando opinativo pela aprovação do referido Projeto de Lei, o mesmo chega à esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para análise e apreciação, no que se refere às matérias de cunho financeiro e orçamentário, inerentes às atribuições previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador.

O inciso III, alínea "*d*", do artigo 68 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, estabelece que "Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município".

Neste ínterim, no que tange aos aspectos tributários, orçamentários e financeiros, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização não vislumbrou qualquer óbice ou circunstâncias impeditivas à aprovação da proposição em questão, haja vista o atendimento das disposições previstas na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima explanada, votamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 470/2017,** de iniciativa do Poder Executivo Municipal, ante a sua total conformidade com a LOA, LDO e PPA, inclusive a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Salas das Comissões, 17 de outubro de 2017.

Tiago Correia
Presidente
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Sidininho
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira Felipe Lucas Kiki Bispo Marta Rodrigues Rogéria Santos
Membros